



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 31/2025 (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

processo administrativo nº 31/2025

Data final para recebimento de propostas: 10 de julho de 2025, às 17h.

Critério de Julgamento: menor preço

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SERRA NEGRA**, sediada na Avenida Vinte e Três de Setembro, 234, “Palácio Primavera – Deputado Ricardo Nagib Izar”, Praça Sesquicentenário, na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.592.728/0001-49, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do [artigo 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de consultoria especializada na elaboração e revisão de Planos Diretores e Uso do Solo, visando o apoio técnico, assessoria e mediação participativa na realização de Audiências Públicas na sede da Câmara Municipal de Serra Negra/SP e alterações necessárias (mapas e minuta da Lei de Zoneamento, Uso, ocupação e Parcelamento do Solo de Serra Negra/SP), por dispensa de licitação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Câmara Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o objeto.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os interessados deverão encaminhar as propostas adicionais ao seguinte endereço eletrônico financeiro@cmserranegra.sp.gov.br até a data e horário previsto no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação exigida neste instrumento. Encerrado o prazo, a Câmara Municipal escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço ofertado.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

As propostas devem ser elaboradas com até duas casas decimais (Ex.: 0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para o maior valor.

Não haverá etapa de lances.

Caso não haja a oferta de propostas adicionais até a data e horário previstos acima, será considerada vencedora a empresa que ofertou o menor valor estimado já constante do processo e que serviu de base para esta aquisição. Se necessário, será solicitado a esta empresa que complemente sua proposta com os dados contantes do Anexo II.

Ocorrido o previsto em Cláusula 3.2 a vencedora será notificada por mensagem eletrônica (e-mail) para que apresente os documentos de habilitação em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da mensagem.

Os documentos poderão ser entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Serra Negra, situada na Avenida 23 de Setembro, 234, "Palácio Primavera – Deputado Ricardo Nagib Izar", Praça Sesquicentenário, Centro, na cidade de Serra Negra, ou enviados como resposta à mensagem recebida, devidamente digitalizados.

Não sendo apresentados os documentos pela empresa que ofertou o menor valor ou caso está deixe de apresentar algum deles, será convocada a empresa que apresentou a proposta de segundo menor valor e, assim, sucessivamente.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da União;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Relação contendo o corpo técnico da Contratada e que será responsável pela execução do objeto, indicando, nome completo, formação profissional e número do registro no conselho profissional;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

h) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, indicando a execução pela contratada de objeto idêntico ou similar ao constante nesta Dispensa de Licitação.

Para a habilitação das licitantes poderão ser aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se não constar a validade será considerado o prazo de como sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

Não serão aceitos, como habilitação dos licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente, em caso fortuito ou de força maior, serão aceitos os respectivos protocolos, cuja validade estará suspensa até a comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram à não apresentação das certidões.

5. DA CONTRATAÇÃO

Após a apresentação dos documentos será lavrada ata de julgamento e adjudicação em relação às empresas e valores apresentados, sendo o processo, após este ato, encaminhado para a análise e parecer jurídico quanto à contratação e, após, à autoridade competente para homologação.

Após homologação será enviada nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme previsto no [artigo 95, da Lei nº 14.133/2021](#).

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA DISPENSA

O objeto desta dispensa deverá estar em conformidade ao Termo de Referência em anexo.

O prazo de validade, quando constante da especificação do objeto, será contado a partir da data constante na nota fiscal.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatada alguma irregularidade no objeto, a Câmara Municipal poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte (conforme o caso), determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação

Avenida 23 de Setembro, 234, "Palácio Primavera – Deputado Ricardo Nagib Izar" – Praça Sesquicentenário
Caixa postal 161 – CEP 13930-000 – Serra Negra – SP – Fone (19) 3942-9800
e-mail: secretaria@cmserranegra.sp.gov.br - www.cmserranegra.sp.gov.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo e forma determinada no Termo de Referência.

Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar, cópia dela deverá acompanhar a nota fiscal.

Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

São aplicáveis as sanções previstas no [Título IV, capítulo 1, da Lei Federal nº 14.133/21](#), e demais normas pertinentes.

Se a contratada descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos [156](#) e [162](#), da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DAS MULTAS

Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial da contratação.

Multa de 20% (vinte por cento) por Inexecução total da contratação.

Os atrasos decorrentes de problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para efeitos das aplicações das penalidades.

Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeitos das aplicações cabíveis.

As penalidades aplicadas serão independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

das outras, quando cabíveis.

A multa não quitada, após o contraditório, terá seu valor inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Aplica-se a este certame o disposto no artigo 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições constantes dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD\)](#).

Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, quaisquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato, agente público da Câmara Municipal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§§1º e 2º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/21](#).

Não poderá participar também da dispensa de licitação quem tenha qualquer fato impeditivo, inclusive como previsto no artigo 200, da [Lei Orgânica do Município de Serra Negra](#) (Art. 200 - *Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção*), e no artigo 2º, da [Lei Municipal](#)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

[nº 4.629/23](#)

(Art. 2º - Fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação,

no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 – Lei Maria da Penha), Idoso, criança ou adolescente, de racismo e de

gênero).

Integram o presente Aviso de Contratação Direta o “Anexo I - Termo de Referência” e o “Anexo II - Modelo Padrão de Proposta Comercial”. “Anexo III Minuta do Contrato”.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação e não resolvidas na esfera Administrativa será competente o Foro da Comarca de Serra negra, Estado de São Paulo.

Serra Negra, 04 de julho de 2025

VEREADOR WAGNER DA SILVA DEL BUONO

Presidente da Câmara municipal de Serra negra



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO:

Contratação de empresa de consultoria especializada na elaboração e revisão de Planos Diretores e Uso do Solo, visando o apoio técnico, assessoria e mediação participativa para realização de Audiências Públicas na sede da Câmara Municipal de Serra Negra/SP e alterações necessárias (mapas e minuta da Lei de Zoneamento, Uso, ocupação e Parcelamento do Solo de Serra Negra/SP), por dispensa de licitação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO:

Deverão ser desenvolvidas no mínimo as seguintes atividades:

- a) Análise Técnica do anteprojeto de Lei nº 27/2023, com emissão de pareceres, sugestões de ajustes e adequações para garantir conformidade com os princípios urbanísticos, legais e constitucionais aplicáveis, incluindo revisão e estruturação de zoneamento e parâmetros urbanísticos e compatibilização com os instrumentos do Plano Diretor Municipal vigente (Lei Municipal nº 4.670/2023).
- b) Desenvolvimento de peças cartográficas técnicas e mapeamentos temáticos específicos, inclusive alterações em arquivos KMZ, elaborados com base em georreferenciamento atualizado, visando a melhor visualização e compreensão da aplicação da norma proposta por parte dos técnicos municipais, vereadores e da população em geral;
- c) Organização de apresentação através de PPT (Power Point), ou outro programa de software utilizado para apresentação de slides; produção de material técnico e recursos gráficos (infográficos, quadros comparativos, fluxogramas e outros), voltados a comunicação clara e transparente das alterações legislativas pretendidas, caso necessário;
- d) Presença de equipe técnica suficiente e devidamente capacitada, em até 04 (quatro) Audiências Públicas nas dependências da Câmara Municipal, localizada no Palácio Primavera - Deputado Ricardo Nagib Izar, Praça Sesquicentenário, Avenida Vinte e Três de Setembro nº 234, Centro, Serra Negra/SP, em dias e horários a serem acordados entre a Câmara Municipal de Serra Negra e a Contratada;
- e) Coleta das contribuições e sugestões indicadas ao longo das Audiências Públicas;
- f) Registro e avaliação das contribuições indicadas ao longo das Audiências Públicas;
- g) Realizar ajustes no texto e Mapas na Minuta da Lei de Zoneamento, Uso, Ocupação e



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

Parcelamento de Solo, caso necessário.

- h) Apresentação formal da versão final consolidada, acompanhada dos materiais gráficos e justificativas técnicas das alterações propostas, com entrega à responsável pela Câmara Municipal para fins de tramitação legislativa.

1.2 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para a finalização integral dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de justificativa formal e aprovação da Câmara Municipal.

1.3 – OBSERVAÇÃO:

Todas as despesas com transporte, combustível, alimentação, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administração e demais despesas necessárias para prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da Contratada.

1.4 - DA NATUREZA DO OBJETO:

A contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 5576/2023 de 22 de dezembro de 2023, sendo caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de promover a adequação da legislação urbanística municipal aos princípios e diretrizes do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.527/2001, bem como aos marcos normativos locais de ordenamento territorial, necessária a contratação para fins de organização do planejamento urbano, visando proporcionar maior clareza normativa e efetividade jurídica, respeitando a multifuncionalidade do solo urbano, a função social da propriedade e o direito à cidade sustentável. A Câmara Municipal de Serra Negra, não dispõe de técnicos capacitados para a contratação pretendida, portanto, necessária e de extrema importância a realização desta dispensa de licitação.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

O julgamento desta licitação deverá ser pelo menor preço total, portanto para esta contratação haverá apenas um fornecedor escolhido.

5 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

Não haverá exigência de amostra.

6 - GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7 – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não se aplica.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratada.

O Fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material ou produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratada ou de seus prepostos.

A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterizem pessoalidade e subordinação direta

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto

A versão final consolidada será recebida desde que atenda as especificações, prazos, e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

A versão final poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Na hipótese da execução do objeto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela sua perfeita execução.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA:

Os documentos a serem exigidos são os descritos no Edital, devendo ser apresentado também os seguintes documentos:

I) Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante em um dos conselhos a seguir: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na forma da legislação vigente;

II) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional da empresa licitante por meio da apresentação de Atestado Técnico, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove minimamente a experiência e a capacidade técnico-operacional da empresa nos seguintes objetos integrantes deste Termo de Referência:

- a) Elaboração ou revisão de Planos Diretores Municipais e/ou Leis de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
- b) Condução de Audiências Públicas para revisão de Planos Diretores Municipais e/ou Leis de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
- c) Relação contendo o corpo técnico da Contratada e que será responsável pela execução do objeto, indicando, nome completo, formação profissional, número de registro no conselho profissional (se houver), acompanhado de atestados que comprovem no mínimo as qualificações descritas abaixo. A equipe deve conter no mínimo os seguintes profissionais:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

Equipe Mínima	Qualificação Mínima da Equipe
01 (um) Coordenador Técnico (administrador ou economista)	• Atestado como Coordenador na elaboração ou revisão de Planos Diretores Municipais e/ou Leis de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
01 (um) Arquiteto Urbanista	• Atestado como responsável técnico na elaboração ou revisão de Planos Diretores Municipais e/ou Leis de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
01 (um) Administrador	• Atestado comprovando a elaboração ou revisão de Planos Diretores Municipais e/ou Leis de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
01 (um) Especialista em Geoprocessamento	• Atestado comprovando a elaboração ou revisão de Planos Diretores Municipais e/ou Leis de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
01 (um) Advogado	• Atestado comprovando a elaboração ou revisão de Planos Diretores Municipais e/ou Leis de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Justificativa para a solicitação dos Atestados de qualificação da equipe:

A elaboração e revisão de Planos Diretores Municipais, bem como das Leis de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, são atividades complexas, multidisciplinares e de alta relevância para o ordenamento territorial urbano, demandando conhecimento técnico, jurídico e metodológico especializado. Dessa forma, a exigência de equipe mínima com profissionais qualificados e devidamente atestados fundamenta-se nos seguintes aspectos: A presença dos profissionais indicados (coordenador técnico, arquiteto urbanista, administrador, especialista em geoprocessamento e advogado), com experiência comprovada por atestados, assegura que o contratado detém a capacidade técnica necessária para desenvolver produtos compatíveis com as exigências legais e urbanísticas vigentes. A legislação urbanística exige a integração de conhecimentos de diversas áreas:

- **Coordenador técnico (Administrador ou Economista):** garante a gestão do projeto, cronogramas e análise socioeconômica;
- **Arquiteto Urbanista:** responsável técnico pelo projeto urbanístico e compatibilização com o Estatuto da Cidade;
- **Administrador:** contribui com a organização institucional, análise de viabilidade e participação social.
- **Especialista em Geoprocessamento:** essencial para a produção de mapas temáticos, zoneamentos e diagnósticos territoriais;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

- **Advogado:** assegura a legalidade dos instrumentos urbanísticos, elaborando e revisando minutas legais.

Assim, a exigência da equipe mínima qualificada e dos respectivos atestados técnicos não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária, proporcional e legal, com objetivo de assegurar a efetividade e regularidade do objeto contratado, mesmo em contratações diretas por dispensa de licitação.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Após contato com empresas do ramo de atividade para execução do constante em “**Item 1 – DO OBJETO**”, foram apresentados orçamentos conforme solicitados, cujo valor estimado segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	serviço	Contratação de empresa de consultoria especializada na elaboração e revisão de Planos Diretores e Uso do Solo, visando o Apoio Técnico, Assessoria e mediação participativa na realização de Audiências Públicas na Câmara Municipal de Serra Negra/SP e alterações necessárias (Mapas e minuta da Lei), na Lei de Zoneamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo de Serra Negra/SP.	

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete a CONTRATADA o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- Cumprir o descrito neste Termo de Referência;
- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

- Executar os serviços conforme determinado no Edital e seus anexos.
- Reparar ou corrigir, às suas expensas, as incorreções resultantes da execução de serviços;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Manter-se durante toda a execução do objeto da presente dispensa de licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- Informar ao Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução contratual;
- Substituir de imediato o profissional que tiver comportamento inadequado ou que não se enquadre no tipo de serviço a ser realizado;

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços contratados; Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo sustar e recusar quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.

Assegurar as condições para o regular cumprimento das obrigações e fornecer as informações que eventualmente venham a ser solicitadas e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

Atestar a Nota Fiscal e proceder a liquidação e ao pagamento dos serviços realizados de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

15 – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Será o Gestor do Contrato o Sr. Sandro Oliveira Borges e atuará como fiscal Demetrius Ítalo Franchi.

16 - DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL E LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em 05 (cinco) dias contados conforme atestados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.

Obedecendo as seguintes proporções: 30% (trinta por cento) após a realização das audiências públicas e os 70% (setenta por cento) restantes após a conclusão dos trabalhos

As Notas Fiscais deverão ser enviadas ao seguinte endereço eletrônico: financeiro@cmserranegra.sp.gov.br

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, através de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária vigente.

19 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos em relação ao objeto contratado, entrar em contato com Departamento Financeiro, através do seguinte endereço eletrônico: financeiro@cmserranegra.sp.gov.br.

Serra Negra, 04 de julho de 2025.

VEREADOR WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

ANEXO II MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 31/2025 / Processo administrativo nº 31/2025

DADOS DO FORNECEDOR:

CNPJ/MF:

Razão social:

Endereço completo:

Cidade/Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

A empresa acima identificada propõe fornecer para a Câmara Municipal de Serra Negra, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação em epígrafe, especialmente no que tange às especificações do objeto e demais exigências previstas no Anexo I.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Termo de Referência (Anexo I).

A validade desta proposta é de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação.

Serra Negra, de de 2025.

Assinatura do responsável



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº *****/2025

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA**, com sede localizada à Avenida 23 de Setembro, 234, "Palácio Primavera – Deputado Ricardo Nagib Izar" – Praça Sesquicentenário, caixa postal 161, CEP 13930-011, em Serra Negra, Estado de São Paulo, com telefone sob o número (19) 3942-9800 e endereço eletrônico (e-mail) secretaria@cmserranegra.sp.gov.br, inscrita no CNPJ, sob o nº. 49.592.728/0001-49, neste ato representado pelo seu Presidente, **Vereador Wagner da Silva Del Buono**, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa *****, com sede na Rua *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, neste ato representada por *****, (nacionalidade, estado civil, profissão) portador(a) da cédula de identidade (RG) nº ***** SSP/UF e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº *****, domiciliado no endereço supra, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), têm entre si, justo e avençado, o presente contrato que, quando publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento do serviço, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA 1ª – FUNDAMENTAÇÃO E AMPARO LEGAL

O presente contrato decorre do edital de aviso de contratação direta mediante dispensa de licitação nº 31/2025 e do processo nº 31/2025, sendo que o edital, seus anexos, as atas de processamento do procedimento e a proposta da **CONTRATADA** integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª – OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de consultoria especializada na elaboração e revisão de Planos Diretores e Uso do Solo, visando o apoio técnico, assessoria e mediação participativa na realização de Audiências Públicas na sede da Câmara Municipal de Serra Negra/SP e alterações necessárias (mapas e minuta da Lei de Zoneamento, Uso, ocupação e Parcelamento do Solo de Serra Negra/SP), incluindo:

- a) análise técnica do Anteprojeto de Lei nº 27/2023;
- b) elaboração de mapas georreferenciados e arquivos KMZ;
- c) apoio em, no mínimo, quatro audiências públicas;
- d) reformulação de minuta legislativa e entrega final do material técnico consolidado.

Parágrafo único. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

CLÁUSULA 3ª – VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato rege-se pelas condições estabelecidas no aviso de contratação direta nº 31/2025 e seus anexos, pela proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 4ª – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao contrato a Lei nº 14.133/2021, o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas correlatas.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão dirimidos pelas contratantes de acordo com as aplicáveis, bem como suas respectivas regulamentações e alterações, sempre buscando a boa-fé e o equilíbrio contratual entre as partes.

CLÁUSULA 5ª – PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável conforme o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

§1º. As eventuais alterações e prorrogações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do Departamento Jurídico da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de um mês (art. 132, da Lei nº 14.133/21);

§2º. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 6ª – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R\$ *****, pago pela **CONTRATANTE** da seguinte forma:

- I - 30% (trinta por cento) após a realização das audiências públicas;
- II - 70% (setenta por cento) após a entrega da versão final consolidada.

§1º. O pagamento será efetuado até cinco dias úteis após o atesto pelo fiscal do contrato.

§2º. São de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os demais custos diretos e indiretos para a entrega do objeto da contratação que não estejam mencionados nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Executar integralmente o escopo do Termo de Referência;
- II - Disponibilizar equipe técnica qualificada e registrada no conselho competente;
- III - Participar de, no mínimo, quatro audiências públicas;
- IV - Corrigir irregularidades nos produtos entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- V - Manter as condições de habilitação durante toda a execução;
- VI – Indicar os nomes e qualificações dos seguintes profissionais, que farão parte de sua equipe:

- a) Coordenador técnico (Administrador ou Economista): garante a gestão do projeto, cronogramas e análise socioeconômica;
- b) Arquiteto Urbanista: responsável técnico pelo projeto urbanístico e compatibilização com o Estatuto da Cidade;
- c) Administrador: contribui com a organização institucional, análise de viabilidade e participação social.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

- d) Especialista em Geoprocessamento: essencial para a produção de mapas temáticos, zoneamentos e diagnósticos territoriais;
- f) Advogado: assegura a legalidade dos instrumentos urbanísticos, elaborando e revisando minutas legais.

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Comunicar ocorrências relevantes;
- II - Fornecer acesso a documentos técnicos necessários;
- III - Atestar a execução e proceder à liquidação e pagamento;
- IV - Nomear gestor e fiscal do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª – REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA

O regime é de execução indireta por escopo, com recebimento por produto, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização será exercida por servidores formalmente designados e a CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das orientações da fiscalização para se eximir de responsabilidade.

CLÁUSULA 11 – SIGILO E LGPD

A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre dados e documentos a que tiver acesso e cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, na condição de controladora conjunta com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 12 – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todo o material técnico produzido (relatórios, mapas, arquivos, minuta de lei *etc.*) será de propriedade da Câmara Municipal de Serra Negra, que poderá utilizá-lo livremente.

CLÁUSULA 13 – FONTE DOS RECURSOS

Serão oneradas as verbas orçamentárias no elemento econômico 3.3.90.39.00.0000 – serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA 14 – PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, ou qualquer outra inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, ao disposto nos artigos 155 a 162, da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações, com as seguintes penalidades específicas:

- I - Multa de 10% sobre o valor contratado por inexecução parcial;
- II - Multa de 20% por inexecução total.

Parágrafo único. As penalidades não excluem outras sanções legais e serão precedidas de contraditório.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

CLÁUSULA 15 – RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer por descumprimento contratual, por conveniência da Administração, ou por acordo entre as partes, conforme arts. 137 e 138, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a rescisão ser comunicada com antecedência de quinze dias.

CLÁUSULA 16 – FORO

Fica eleito o Foro de Serra Negra, Estado de São Paulo, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente contrato e não resolvidas administrativamente.

O presente contrato será publicado no PNCP e no Portal da Transparência da Câmara, conforme art. 94, da Lei nº 14.133/21.

Serra Negra, *** de julho de 2025.

Assinaturas:

CONTRATANTE / CONTRATADA / Testemunhas